



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/20

PROCESSO N° 159/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/20

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº, BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 22/20, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, sob a forma de **SRP – Sistema Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamento elétrico**, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no dia 20/05/20 às 08:00 horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 020/19** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I– DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamento elétrico, melhor especificado no **ANEXO I**.

II –DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

d) Consórcios de empresas;

e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO II**)
4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**)
5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se inscrito no cartório de Registro Publico de Empresas Mercantis, ou equivalente da sede da empresa ou:
 - 5.1. Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente da sede da empresa.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº22/20
Processo Nº 159/20*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 22/20
Processo Nº 159/20*

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e gravado em **CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso (Anexo I)** assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen-drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email cplsaae@hotmail.com informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

2.1. Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.

2.2. Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora dos envelopes, contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j) Preços fixos e irreeajustáveis.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA).**

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

OBSERVAÇÃO:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração o valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total por Ítem, observada a redução mínima entre os lances.
- 7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 10.2.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
 - b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente contados.

1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente revogar a licitação.

2. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no SAAE, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal se for o caso.
5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação e no site www.saaemanhuacu.com
9. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 465.420,92 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), de acordo com levantamento prévio.

X – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Avenida Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min as 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de até 10 dias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.

3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;

b) Emitir ordem de serviço do objeto licitado;

c) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;

d) Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;

e) Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos;

f) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital e seus anexos;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.

h) Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;

j) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

l) O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

2. DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- b) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;
- d) Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 22/20**;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

XII-DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados será realizado em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço efetuado até aquela data com os respectivos preços unitários e totais.
2. O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.
3. A Seção responsável, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Engenheiro Elétrico que deverá analisar a qualidade e verificar a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e Proposta Comercial.

2. O Engenheiro elétrico atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.

3 - Homologado o resultado da licitação, o Saae convocará para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis.

4 - Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador da ARP, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 - A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município e será publicando trimestralmente os preços registrados.

8. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja **superior** a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória e ficará liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja **inferior** a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada não SAAE, na Av. Doutor Jorge Hannas, s/n, Bairro Bom Jardim ; Manhuaçu/MG.

12. O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13. O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIV – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo licitante, acompanhado de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação da sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico **cplsaee@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 1.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico e informando ao interessado sobre a sua decisão via e-mail do impugnante, e será divulgada no site do Saae www.saaemanhuacu.com para conhecimento de todos os interessados.
3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.
2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaee@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9. O Saae e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

11. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS;

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manhuaçu, MG, 05 de maio de 2020

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 22/20

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7667	20	Unid	ADAPTADOR DE PORCELANA PARA BASE DE LAMPADAS TIPO: FÊMEA E27 E MACHO E40; CAPACIDADE: 4A/250V.			
2	7668	20	Unid	ADAPTADOR DE PORCELANA PARA BASE DE LAMPADAS TIPO: FÊMEA E40 E MACHO E27; CAPACIDADE: 4A/250V.			
3	10130	6	Unid	AMPERÍMETRO DIGITAL PARA QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO MARCA SIBRATEC MODELO AOB294L-5X1, CLASSE 0.5, SAÍDA 5A, ENTRADA AC 220V TC TIPO JANELA INCLUIDO. ICARGA=40A OBS. EQUIPAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE UM JÁ EXISTENTE E DANIFICADO			
4	9677	25	Unid	BASE PARA FUSÍVEIS ULTRARÁPIDO TIPO NH, TAMANHO NH2, COM PLACA DIVISÓRIA; MODELO COMPATÍVEL COM FUSÍVEL UTRARÁPIDO DE 250A, 400A, 500A.			
5	899	10	Unid	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE PVC DE EMBUTIR, CAP. PARA 06 DISJUNTORES DO TIPO NEMA OU 08 DO TIPO IEC COM BARRAMENTO E TAMPABRANCA; GRAU DE PROTEÇÃO IP40, NORMAS APLICÁVEIS NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439			
6	7679	10	Unid	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE PVC DE EMBUTIR; CAPACIDADE: 18 DISJUNTORES DO TIPO NEMA OU 24 DO TIPO			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				IEC; COM BARRAMENTO E TAMPA BRANCA; GRAU DE PROTEÇÃO IP40, NORMAS APLICÁVEIS NBR 6146 NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3.			
7	873	10	Unid	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR DE PVC 20 X 20CM			
8	7652	10	Unid	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, DIMENSÃO: 300 X 300 X 200MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CHAPA DE MONTAGEM, PORTA FRONTAL; TIPO DE MONTAGEM: SOBREPOR; TIPO DE FECHO DA PORTA: FENDA; TRATAMENTOS PRÉ-PINTURA: LIMPEZA POR DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA; PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIMERIZAÇÃO NA COR CINZA CLARO RAL 7032 OU MUNSELL N6,5 PARA A CAIXA E NA COR LARANJA MUNSELL 2.5 6/14 PARA PLACA DE MONTAGEM; PORTA E PLACA DE MONTAGEM COM PARAFUSOS PARA O ATERRAMENTO; VEDAÇÃO DA PORTA E DA FLANGE COM PERFIL DE BORRACHA; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP 54.			
9	7790	13	Unid	CONTATOR 150A 220V 3NA 2NA+2NF 60CV CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 150A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 45KW / 60CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1.			
10	4891	10	Unid	CONTATOR 180A 220V 3NA 2NA+2NF 75CV CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 180A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 56KW / 75CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ;			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1.			
11	3285	16	Unid	CONTATOR 25A 220V 3NA 2NA+2NF 7,5CV CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 025A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 5,5KW / 7,5CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1.			
12	3486	15	Unid	CONTATOR 40A 220V 3NA 2NA+2NF 30CV CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 40A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 22KW / 30CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1.			
13	7789	15	Unid	CONTATOR 95A 220V 3NA 2NA+2NF 30CV CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 95A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 22KW / 30CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1.			
14	10040	10	Unid	CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 50A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 11KW / 15CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1			
15	10041	10	Unid	CONTATOR MAGNÉTICO TRIPOLAR; CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 65A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 19KW / 25CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 220 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATOS PRINCIPAIS: 3NA; CONTATOS AUXILIARES MONTADOS: 2NA + 2NF; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1, NBR IEC 60947-4-1			
16	10038	5	Unid	CONTROLADOR DE DEMANDA E MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: VOLTAGEM DE ALIMETAÇÃO :85 - 264V AC/DC; VOLTAGEM DE MEDIÇÃO 127-500VCA ;TIPO DE REDE TRIFÁSICA 3 FIOS, TRIFÁSICA 4 FIOS ;SOBRE VOLTAGEM CONSTANTE: 1,2 VEZES, INSTANTÂNEA: 2 VEZES 30S ;CONSUMO < 5VA; CORRENTE NOMINAL 5ACA; SOBRECORRENTE CONSTANTE: 1,2 VEZES, INSTANTÂNEA: 20 VEZES 1S ;FREQUÊNCIA 45 - 65HZ ;SAÍDA DE PULSO ENERGIA ATIVA COLETOR ABERTO - 10000 KW/H ;SAÍDA DE PULSO ENERGIA REATIVA COLETOR ABERTO - 10000 KVAR/H ;SAÍDA DE COMUNICAÇÃO RS 485 - MODBUS RTU ;SAÍDAS ANALÓGICAS 4 SAÍDAS CONFIGURÁVEIS - 0-20MA OU 4-20MA ;DISPLAY 7 SEGMENTOS - LED PRECISÃO DA			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>VOLTAGEM 0,5% DO FUNDO DE ESCALA ;PRECISÃO DA CORRENTE 0,5% DO FUNDO DE ESCALA ;PRECISÃO DA POTÊNCIA ATIVA, REATIVA E APARENTE 0,5% DO FUNDO DE ESCALA ;PRECISÃO DA FREQUÊNCIA 0,1 HZ ;PRECISÃO DO FATOR DE POTÊNCIA 0,1% ;PRECISÃO DE ENETGIA ATIVA 0,5% ;PRECISÃO DE ENERGIA REATIVA 2% ;TEMPERATURA DE ESTOCAGEM - 25°C ~ 70°C ;TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO -10°C ~ 50°C UMIDADE.</p> <p>PARAMÊTROS MEDIDOS: VOLTAGEM DA FASE ;VOLTAGEM DE LINHA ;CORRENTE EM CADA FASE; CORRENTE TOTAL A POTÊNCIA ATIVA EM CADA FASE ;POTÊNCIA ATIVA TOTAL;POTÊNCIA REATIVA EM CADA FASE ;POTÊNCIA REATIVA TOTAL ;POTÊNCIA APARENTE EM CADA FASE;POTÊNCIA APARENTE TOTAL;ENERGIA ATIVA TOTAL DE IMPORTAÇÃO ;ENERGIA ATIVA TOTAL DE EXPORTAÇÃO ;ENERGIA REATIVA TOTAL DE IMPORTAÇÃO ;ENERGIA REATIVA TOTAL DE EXPORTAÇÃO ;FREQUÊNCIA ;VALOR MÍNIMO DA VOLTAGEM DE FASE NAS 3 FASES VALOR MÁXIMO DA VOLTAGEM DE FASE NAS 3 FASES ; VALOR MÍNIMO DA CORRENTE DE FASE NAS 3 FASES ;VALOR MÁXIMO DA CORRENTE NAS 3 FASES ; DEMANDA EM CADA FASE ; DEMANDA TOTAL ; DEMANDA TOTAL DE POTÊNCIA ATIVA ; DEMANDA TOTAL DE POTÊNCIA REATIVA ; DEMANDA TOTAL DE POTÊNCIA APARENTE.MANUAL INCLUSO,TRANSFORMADOR COM CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS APROPRIADAS INCLUSO.</p>			
17	10039	8	Unid	<p>CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY DE LED,CARACTERÍSTICAS: TIPO DE ENTRADA: J, K, T E PT100;PRECISÃO: ?T/C: 0,25%PT100: 0,2%;CONECTOR REMOVÍVEL; DIMENSÕES: 48 X 48 X 35 MM (1/16 DIN);ESPESSURA PAINEL FRONTAL : 3,3 MM;SINTONIA AUTOMÁTICA DO PID;TIPO DE CONTROLE;PID,ON/OFF;AÇÃO DE CONTROLE: AQUECIMENTO OU</p>			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				REFRIGERAÇÃO; TIPOS DE SAÍDA: PULSO SSR RELÉ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 200 MS; TIPOS DE ALARME: MÍNIMO, MÁXIMO, DIFERENCIAL, DIFERENCIAL MÍNIMO, DIFERENCIAL MÁXIMO E SENSOR ABERTO; MODELO COM TEMPORIZADOR; GRAU DE PROTEÇÃO FRONTAL: IP65; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA / 48-240 VCC OU 12-24 VCC / 24 VCA; CONSUMO MÁXIMO: 5 VA; FORMATO DO PAINEL: 48 X 48 DIN 1/16; UNIDADES EXIBIDAS: °C E °F; MATERIAL ANTI-CHAMAS: UL94 V2. TERMOPAR INCLUSO.			
18	5243	6	Unid	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V CC; 8 ENTRADAS DIGITAIS 4 ENTRADAS ANALÓGICAS (0-10V CC) 8 SAÍDAS DIGITAIS (A RELÉ), 4 ENTRADAS ANALÓGICAS, 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, 4 PONTOS DE CONEXÃO PARA TERMO RESISTÊNCIA (PT 100); POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MÓDULOS DE ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS (RELE OU TRANSISTOR), ANALÓGICAS OU PT-100; RELOGIO DE TEMPO REAL; DUAS ENTRADAS RÁPIDAS DE 1 KHZ; DUAS SAÍDAS PWM E TREM DE PULSOS 1 KHZ; DISPLAY LCD COM 4 LINHAS X 16 CARACTERES; PROGRAMAÇÃO EM LADDER OU DIAGRAMA DE BLOCOS DA FUNÇÃO (FDB) ATRAVES DE SOFTWARE GRATUITO; CAPACIDADE DE 300 LINHAS DE PROGRAMAÇÃO EM LADDER OU 260 BLOCOS LÓGICOS DE FUNÇÕES; CONTROLE PID E FUNÇÕES ARITMÉTICAS; MENUS EM PORTUGUÊS; COMUNICAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO ATRAVES DE PORTA USB DO COMPUTADOR PESSOAL.			
19	2746	5	Unid	DISJUNTOR IEC 3X 200-500A CLASSE C DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE BAIXA TENSÃO EM CAIXA MOLDADA; NORMA DE CONSTRUÇÃO: IEC; TRIPOLAR; CORRENTE NOMINAL AJUSTÁVEL:			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				200 A 500A; CLASSE DE DISPARO (MAGNÉTICO): C, 10XIN; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPTÃO ICU (ABNT NBR IEC 60947-2): 65KA EM 220V E 55KA EM 380V; COM KIT DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO DISJUNTOR; COM ACIONAMENTO ROTATIVO EXTERNO DE GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TRAVAMENTO COM A PORTA E BLOQUEIO DA MANOPLA POR CADEADO, EXTENSOR DA MANOPLA INCLUÍDO; COM BLOCOS DE TERMINAIS PARA CABOS A MONTANTE E A JUSANTE; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-2, NBR IEC 60947-1.			
20	10133	5	Unid	DISJUNTOR MOTOR COM FUNÇÕES COMBINADAS DE MANOBRA E PROTEÇÃO, DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, BOBINA DE DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO, BLOCO DE SINALIZAÇÃO DE DISPARO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, FAIXA DE AJUSTE DA CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 32 A; NORMA APLICÁVEL NBR 60947-2			
21	10134	5	Unid	DISJUNTOR MOTOR COM FUNÇÕES COMBINADAS DE MANOBRA E PROTEÇÃO, DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, BOBINA DE DESLIGAMENTO POR SUBTENSÃO, BLOCO DE SINALIZAÇÃO DE DISPARO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, FAIXA DE AJUSTE DA CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO ATÉ 20 A; NORMA APLICÁVEL NBR 60947-2			
22	350	150	Unid	FITA ISOLANTE CL A, 20M, DE USO PROFISSIONAL MATERIAL: DORSO DE PVC, RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA, CLASSE A LARGURA 19MM; COMPRIMENTO 20M, ESPESSURA 0,19MM; CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ELETRICA 750V; CLASSE DE TEMPERATURA 90°C; COR PRETA, NORMA APLICÁVEL NBR NM 60454-3-1-5 CLASSE A.			
23	875	150	Unid	FITA ISOLANTE CL B, 20M, DE USO GERAL; MATERIAL: DORSO VINÍLICO RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				BORRACHA; CLASSE: B; LARGURA: 19MM; COMPRIMENTO: 20M; ESPESSURA: 0,15MM; CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA: 750V; CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C; COR: PRETA; NORMA APLICÁVEL: NBR NM 60454-3-1-5 CLASSE B.			
24	4204	100	Unid	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO E AUTOFUSÃO 10M MATERIAL: À BASE DE BORRACHA EPR COM ALTA CONFORMIDADE, FORMULADA PARA FUSÃO INSTANTÂNEA A FRIO, ISENTO DE METAIS PESADOS, COM FILME PROTETOR; LARGURA: MÍNIMO DE 19MM; COMPRIMENTO: 10M; ESPESSURA: MÍNIMO DE 0,76MM; CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA: 69KV; CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C; COR: PRETA			
25	9676	35	Unid	FUSÍVEL NH2 250A TIPO aR FUSÍVEL ELÉTRICO NH CONTATO FACA; TIPO: ULTRARRÁPIDO aR; TAMANHO: NH2 ,CAPACIDADE 250A; TENSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 690 Vca; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO :100 KA; CARACTERÍSTICAS: CORPO CERÂMICO, PREENCHIMENTO COM AREIA DE QUARTZO IMPREGNADA, ELEMENTO FUSÍVEL EM PRATA PUR, TERMINAIS EM COBRE PRATEADO; NORMA APLICÁVEL : NBR IEC 60269-3-1. CERTIFICAÇÃO CE			
26	7798	35	Unid	FUSÍVEL NH2 400A TIPO AR FUSÍVEL ELÉTRICO NH; TIPO: ULTRARRÁPIDO AR; TAMANHO: NH2; CAPACIDADE: 400A ; TENSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 690VCA; CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 100KA; CARACTERÍSTICAS: CORPO CERÂMICO, PREENCHIMENTO COM AREIA DE QUARTZO IMPREGNADA, ELEMENTO FUSÍVEL EM PRATA PURA, TERMINAIS EM COBRE PRATEADO; NORMA APLICÁVEL: NBR IEC 60269-3-1.			
27	7799	35	Unid	FUSÍVEL NH2 500A TIPO AR FUSÍVEL ELÉTRICO NH; TIPO: ULTRARRÁPIDO AR; TAMANHO: NH2; CAPACIDADE: 500A ; TENSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 690VCA; CAPACIDADE DE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>INTERRUPÇÃO: 100KA; CARACTERÍSTICAS: CORPO CERÂMICO, PREENCHIMENTO COM AREIA DE QUARTZO IMPREGNADA, ELEMENTO FUSÍVEL EM PRATA PURA, TERMINAIS EM COBRE PRATEADO; NORMA APLICÁVEL: NBR IEC 60269-3-1.</p>			
28	5400	6	Unid	<p>INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA QUADRO DE COMANDO CORRENTE NOMINAL: 4,2ª; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110-127 VCA MONOFÁSICA (F + N); TENSÃO DE SAÍDA: 220V TRIFÁSICA (F+F+F); CONTROLE ESCALAR (V/F); 4 ENTRDAS DIGITAIS; 1 SAIDA DIGITAL; 1 ENTRADA ANALÓGICA (4 A 20MA); FUNÇÃO SOFTPLC INCORPORADA; INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) INCORPORADA; MONTAGEM EM SUPERFICIE E TRILHO DIM; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; VENTILADOR EXTERNO REMOVIVEL; FUNÇÕES DE CONTROLE: RAMPA LINEAR OU S NA ACELARAÇÃO E DESACELERAÇÃO, AJUSTE MANUAL DE TORQUE, COMPENSAÇÃO DE ESCORREGAMENTO, POTENCIÔMETRO ELETRÔNICO, REGULADOR PID, ATÉ 8 VELOCIDADES FIXAS PRÉ-CONFIGURADAS, JOG, FRENAGEM CC; FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICOS: SOBRECORRENTE NA SAÍDA, SOBRECARGA NO MOTOR, SOBRETENPERATURA NO DISSIPADOR, CURTO- CIRCUITO NA SAIDA , DEFEITO EXTERNO; ACESSÓRIOS PARA COMUNICAÇÃO COM FILOSOIA PLUG & PLAY; PROTEÇÃO ELETRONICA DE SOBRECARGA DO MOTOR; INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) INCLUSA; MÓDULO DE MEMÓRIA FLASH (ACESSÓRIO); SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO GRATUITOS.</p>			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

29	496	6	Unid	INVERSOR PARA MOTOR DE 5 CV TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFASICO 220 VOLTS; TENSÃO DE SAIDA 220 VOLTS, CONTROLE ESCALAR V/F OU VETORIAL SENSORLESS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, FUNÇÃO DE PROTEÇÃO E SOBRECARGA INTEGRADA, COMUNICAÇÃO COM MICRO COMPUTADOR PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO E MONITORAÇÃO GRATUITO, FRENAGEM REOSTATICA E CC, FILTRO EMC INCORPORADOS, REGULADOR PID, IHM INCORPORADA, 4 ENTRADAS DIGITAIS NPN OU PNP, 2 SAIDAS DIGITAIS (1 NA E 1 NF), 1 ENTRADA ANALOGICA (0 A 10 VOLTS/ 4 A 20 MA), 1 SAIDA ANALOGICA (0 A 10 VOLTS/ 4 A 20 MA).			
30	10136	60	Unid	LÂMPADA LED ;50W;BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220 VCA;BASE/BOCAL E27			
31	4830	80	Unid	LÂMPADA LED A65; 16W; BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220 VCA; BASE E27; TEMPERATURA DE COR 6500K; LUZ BRANCO FRIO; FLUXO LUMINOSO: 110LM; IRC MINIMO: 80.			
32	10135	60	Unid	LÂMPADA LED; 30 w;BIVOLT AUTOMÁTICO 110-220 VCA;BASE/BOCAL E27			
33	10037	40	Unid	MEDIDOR DE PAINEL DIGITAL VOLTIMETRO E AMPERIMETRO CONJUGADOS - MEDIDOR PADRÃO 22 mm, FORMATO CIRCULAR, TENSÃO (ALIMENTAÇÃO/MEDIÇÃO): 60-500 VCA,CORRENTE 100A(COM MINI TC),FREQUENCIA 50/60HZ,DISPLAY LED 2 X 3 DIGITOS,MATERIAL PLASTICO AUTO EXTINGUIVEL VO,GRAU DE PROTEÇÃO IP 65(COM CAPA IP67),TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 55°C,FURAÇÃO DO PAINEL 22MM,NORMA APLICÁVEL IEC947-5-1.MINI TC INCLUSO.COR VERDE			
34	5798	80	Unid	MINICONTATOR MAGNETICO TRIPOLAR 7A 110V 3NA+1NF CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3: 07A; POTÊNCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V: 1,5KW / 2CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO: 110 VCA A 60 HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATO AUXILIAR INTEGRADO; CONTATOS: 3NA + 1NF; SUPRESSOR DE SURTO TIPO RC INCLUÍDO DE 110 A 220VCA 60HZ.			
35	7805	80	Unid	MINICONTATOR MAGNETICO TRIPOLAR 7A 220V 3NA+1NF CAPACIDADE DE CORRENTE DE EMPREGO EM AC-3:07A; POTENCIA NOMINAL DE EMPREGO EM AC-3 A 220V:1,5W /CV; TENSÃO DE BOBINA DE COMANDO:220VCA A 60HZ; FIXAÇÃO POR PARAFUSOS OU DIRETAMENTE EM TRILHO DIN 35MM; PROTEGIDO CONTRA CORPOS ESTRANHOS E TOQUES; CONTATO AUXILIAR INTEGRADO; CONTATOS :3NA+1NF; SUPRESSOR DE SURTO TIPO RC INCLUÍDO DE 110 A 220V CA 60HZ.			
36	871	35	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 1X 10A CLASSE B MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 1; CORRENTE NOMINAL: 10A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: B; TENSÃO MÁXIMA: 250 / 440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
37	5619	35	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 2X 20A CLASSE B MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 2; CORRENTE NOMINAL: 20A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: B; TENSÃO MÁXIMA: 250 / 440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
38	7658	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 2X 32A CLASSE B MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 2; CORRENTE NOMINAL: 32A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: B; TENSÃO MÁXIMA: 250 / 440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA;			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
39	7661	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 2X 50A CLASSE C MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 2; CORRENTE NOMINAL: 50A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN; CURVA: C; TENSÃO MÁXIMA: 250 / 440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
40	5618	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 3X 16A CLASSE C MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 16A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: C; TENSÃO MÁXIMA: 250/440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
41	7659	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 3X 25A CLASSE C MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 25A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN; CURVA: C; TENSÃO MÁXIMA: 250 / 440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
42	1106	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 3X 32A CLASSE C MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 32A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: C ,TENSÃO MÁXIMA: 250/440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
43	6436	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 3X 50A CLASSE C MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 50A;			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: C; TENSÃO MÁXIMA: 250 / 440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
44	3471	25	Unid	MINIDISJUNTOR IEC 3X 70A CLASSE C MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA; NÚMERO DE PÓLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 70A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: C; TENSÃO MÁXIMA: 250/440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5 KA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
45	10036	30	Unid	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA, NÚMERO DE PÓLOS: 1; CORRENTE NOMINAL: 20A; CONSTRUÇÃO: IEC; MONTAGEM: TRILHO DIN 35; CURVA: C; TENSÃO MÁXIMA 250/440 VCA; CORRENTE DE RUPTURA SIMÉTRICA (EM 220 VCA): 5KA; FREQUENCIA: 60HZ; NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 60898 E NBR IEC 60947-2.			
46	7457	65	Unid	PLAFON EM PVC COM SOQUETE EM PORCELONA E27, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO;NA COR BRANCA			
47	1894	30	Unid	REFLETOR LED 100W BIVOLT FABRICADO EM ESTRUTURA METALICA; ARTICULADO; BIVOLT AUTOMATICO 110-220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO: 9000 IM; TEMPERATURA DE COR: 600K, COR DA LUZ: BRANCO FRIO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66			
48	5030	30	Unid	REFLETOR LED 10W BIVOLT FABRICADO EM ESTRUTURA METALICA; ARTICULADO; BIVOLT AUTOMATICO 110-220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO: 700 IM; TEMPERATURA DE COR: 600K, COR DA LUZ: BRANCO FRIO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66.			
49	2354	30	Unid	REFLETOR LED 30W BIVOLT FABRICADO EM ESTRUTURA METALICA; ARTICULADO; BIVOLT AUTOMATICO 110-220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO: 2400 IM; TEMPERATURA DE COR: 600K, COR DA LUZ: BRANCO FRIO;			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				GRAU DE PROTEÇÃO IP 66.			
50	4157	30	Unid	REFLETOR LED 50W BIVOLT FABRICADO EM ESTRUTURA METALICA; ARTICULADO; BIVOLT AUTOMATICO 110-220 VOLTS; FLUXO LUMINOSO: 9000 IM; TEMPERATURA DE COR: 600K, COR DA LUZ: BRANCO FRIO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66.			
51	2820	15	Unid	RELÉ BIMETÁLICO 11-17A 1NA+1NF RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO BIMETÁLICO; AJUSTE DE CORRENTE: 11 A 17A; SENSÍVEL CONTRA FALTA DE FASE; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; TECLA COM 4 FUNÇÕES: REARME MANUAL COM E SEM TESTE, REARME AUTOMÁTICO COM E SEM TESTE; CONTATOS AUXILIARES: 1NA E 1NF; COMPATIBILIDADE NA MONTAGEM DIRETA AOS CONTADORES WEG CWM9 A CWM25; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1			
52	7662	15	Unid	RELÉ BIMETÁLICO 15-23A 1NA+1NF RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO BIMETÁLICO; AJUSTE DE CORRENTE: 15 A 23A; SENSÍVEL CONTRA FALTA DE FASE; COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; TECLA COM 4 FUNÇÕES: REARME MANUAL COM E SEM TESTE, REARME AUTOMÁTICO COM E SEM TESTE; CONTATOS AUXILIARES: 1NA E 1NF; COMPATIBILIDADE NA MONTAGEM DIRETA AOS CONTADORES WEG CWM9 A CWM25; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1			
53	9367	15	Unid	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA PARA COTROLE DE NÍVEL EM RESERVATÓRIOS; CONTATOS AUXILIARES NA E NF			
54	7811	20	Unid	RELÉ DE NÍVEL DE ESVAZIAMENTO, CAP. DOS CONTATOS: 5A (CARGA RESISTIVA) RELÉ ELETRÔNICO, FUNÇÃO CONTROLE NÍVEL DE LÍQUIDOS CONDUTORES DE CORRENTE ELÉTRICA E NÃO INFLAMÁVEIS, TIPO ESVAZIAMENTO, COMPATÍVEL COM ELETRODOS NÍVEL EM ÁGUA, COM AJUSTE FRONTAL DE SENSIBILIDADE, CONTATOS DE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				SAIDA : 1SPDT, TENSAO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VCA/VCC, 50/60 HZ, MONTAGEM EM TRILHO DIN 35, LARGURA 22,5MM COM LEDS FRONTAIS INDICADORES DE RELE ENERGIZADO E SAIDA ENERGIZADA.			
55	2400	20	Unid	RELÉ FALTA DE FASE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 A 240VCA A 50 OU 60 HZ RELÉ ELETRÔNICO; FUNÇÃO: PROTEÇÃO, TIPO FALTA DE FASE E DE NEUTRO EM CIRCUITO TRIFÁSICO; AJUSTE FRONTAL DE SENSIBILIDADE: 70 A 90%; CONTATOS DE SAÍDA: 1 SPDT; MONTAGEM EM TRILHO DIN 35; LARGURA: 22,5MM.			
56	4153	10	Unid	RELÉ RETARDO DESERNEGIZAÇÃO 10-100S; RELÉ ELETRÔNICO; FUNÇÃO: TEMPORIZADOR, TIPO RETARDO NA DESERNEGIZAÇÃO SEM COMANDO; AJUSTE FRONTAL DE TEMPO: 10 A 100 SEGUNDOS; CONTATOS DE SAÍDA: 2 SPDT; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24 A 240 VCA/VCC, 50/60 HZ; MONTAGEM EM TRILHO DIN 35; LARGURA: 22,5MM; COM LEDS FRONTAIS INDICADORES DE RELÉ ENERGIZADO E SAÍDA ENERGIZADA; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1			
57	5527	10	Unid	RELÉ RETARDO DESERNEGIZAÇÃO 3-30S RELÉ ELETRÔNICO; FUNÇÃO: TEMPORIZADOR, TIPO RETARDO NA DESERNEGIZAÇÃO SEM COMANDO; AJUSTE FRONTAL DE TEMPO: 3 A 30 SEGUNDOS; CONTATOS DE SAÍDA: 2 SPDT; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24 A 240 VCA/VCC, 50/60 HZ; MONTAGEM EM TRILHO DIN 35; LARGURA: 22,5MM; COM LEDS FRONTAIS INDICADORES DE RELÉ ENERGIZADO E SAÍDA ENERGIZADA; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1.			
58	4351	10	Unid	RELÉ RETARDO ENERGIZAÇÃO 10-100s RELÉ ELETRÔNICO; FUNÇÃO: TEMPORIZADOR, TIPO RETARDO NA ENERGIZAÇÃO; AJUSTE FRONTAL DE TEMPO: 10 A 100 SEGUNDOS; CONTATOS DE SAÍDA: 2 SPDT; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24 A 240 VCA/VCC, 50/60 HZ; MONTAGEM EM TRILHO DIN 35; LARGURA: 22,5MM; COM LEDS FRONTAIS INDICADORES DE RELÉ ENERGIZADO E SAÍDA			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				ENERGIZADA; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IEC 60947-1.			
59	5526	10	Unid	RELÉ RETARDO ENERGIZAÇÃO 3-30s RELÉ ELETRÔNICO; FUNÇÃO: TEMPORIZADOR, TIPO RETARDO NA ENERGIZAÇÃO; AJUSTE FRONTAL DE TEMPO: 3 A 30 SEGUNDOS; CONTATOS DE SAÍDA: 2 SPDT; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24 A 240 VCA/VCC, 50/60 HZ; MONTAGEM EM TRILHO DIN 35; LARGURA: 22,5MM; COM LEDS FRONTAIS INDICADORES DE RELÉ ENERGIZADO E SAÍDA ENERGIZADA; NORMAS APLICÁVEIS: NBR IECN 60947-1.			
60	10002	6	Unid	SOFT STARTER 30A. HMI COM DISPLAY DIGITAL LCD DE 2 LINHAS E 16 CARACTERES, REMOTA, DESTACA VEL PARA INCORPORAÇÃO EM PORTA FRONTAL DE PAINEL ELÉTRICO, BYPASS INCORPORADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA ACIONAMENTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, TRIFÁSICA, 60 HZ, CORRENTE NOMINAL DA SOFT STARTER 30 A, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS A RELÉ, FUNÇÕES DE PROTEÇÃO INCORPORADAS: SOBRECORRENTE, SOBRECORRENTE ANTES DO BYPASS, FALTA DE FASE, ROTOR BLOQUEADO, FREQUÊNCIA FORA DE TOLERÂNCIA, SUBCORRENTE, DESBALANCEAMENTO DE CORRENTE, FALTA A TERRA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, SOBRETENPERATURA NO MOTOR, SUBTENSÃO NA ELETRONICA. SUPERVISÃO DA CORRENTE DO MOTOR EM CADA FASE, SUPERVISÃO DA POTÊNCIA APARENTE FORNECIDA A CARGA, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO, BACKUP DOS 04 ULTIMO ERROS. SOFTWARE GRATUITO EM AMBIENTE WINDOWS PARA PARAMETRIZAÇÃO COMANDO E MONITORAÇÃO DA SOFT			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				STARTER. FUNÇÃO INTEGRADA DE CONTROLADOR PROGRAMÁVEL COM PROGRAMAÇÃO EM LINGUAGEM LADDER E SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO GRATUITO. OS CABOS PARA CONEXÃO DA SOFT STARTER AO PC E PARA CONEXÃO DA HMI À PORTA FRONTAL DE PAINEL ELÉTRICO DEVEM ESTAR INCLUÍDOS.			
61	10003	6	Unid	SOFT STARTER 45A. HMI COM DISPLAY DIGITAL LCD DE 2 LINHAS E 16 CARACTERES, REMOTA, DESTACA VEL PARA INCORPORAÇÃO EM PORTA FRONTAL DE PAINEL ELÉTRICO, BYPASS INCORPORADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA ACIONAMENTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, TRIFÁSICA, 60 HZ, CORRENTE NOMINAL DA SOFT STARTER 45 A, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS A RELÉ, FUNÇÕES DE PROTEÇÃO INCORPORADAS: SOBRECORRENTE, SOBRECORRENTE ANTES DO BYPASS, FALTA DE FASE, ROTOR BLOQUEADO, FREQUÊNCIA FORA DE TOLERÂNCIA, SUBCORRENTE, DESBALANCEAMENTO DE CORRENTE, FALTA A TERRA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, SOBRETENPERATURA NO MÓTOR, SUBTENSÃO NA ELETRONICA. SUPERVISÃO DA CORRENTE DO MOTOR EM CADA FASE, SUPERVISÃO DA POTÊNCIA APARENTE FORNECIDA A CARGA, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO, BACKUP DOS 04 ULTIMO ERROS. SOFTWARE GRATUITO EM AMBIENTE WINDOWS PARA PARAMETRIZAÇÃO COMANDO E MONITORAÇÃO DA SOFT STARTER. FUNÇÃO INTEGRADA DE CONTROLADOR PROGRAMÁVEL COM PROGRAMAÇÃO EM LINGUAGEM LADDER E SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO GRATUITO. OS CABOS PARA CONEXÃO DA SOFT STARTER AO PC E PARA CONEXÃO DA HMI À PORTA FRONTAL DE PAINEL ELÉTRICO DEVEM ESTAR INCLUÍDOS.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

62	10004	6	Unid	<p>SOFT STARTER 60A. HMI COM DISPLAY DIGITAL LCD DE 2 LINHAS E 16 CARACTERES, REMOTA, DESTACAVEL PARA INCORPORAÇÃO EM PORTA FRONTAL DE PAINEL ELÉTRICO, BYPASS INCORPORADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA ACIONAMENTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, TRIFÁSICA, 60 HZ, CORRENTE NOMINAL DA SOFT STARTER 60 A, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20, ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS A RELÉ, FUNÇÕES DE PROTEÇÃO INCORPORADAS: SOBRECORRENTE, SOBRECORRENTE ANTES DO BYPASS, FALTA DE FASE, ROTOR BLOQUEADO, FREQUÊNCIA FORA DE TOLERÂNCIA, SUBCORRENTE, DESBALANCEAMENTO DE CORRENTE, FALTA A TERRA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, SOBRETENPERATURA NO MOTOR, SUBTENSÃO NA ELETRONICA. SUPERVISÃO DA CORRENTE DO MOTOR EM CADA FASE, SUPERVISÃO DA POTÊNCIA APARENTE FORNECIDA A CARGA, FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO, BACKUP DOS 04 ULTIMO ERROS. SOFTWARE GRATUITO EM AMBIENTE WINDOWS PARA PARAMETRIZAÇÃO COMANDO E MONITORAÇÃO DA SOFT STARTER. FUNÇÃO INTEGRADA DE CONTROLADOR PROGRAMÁVEL COM PROGRAMAÇÃO EM LINGUAGEM LADDER E SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO GRATUITO. OS CABOS PARA CONEXÃO DA SOFT STARTER AO PC E PARA CONEXÃO DA HMI À PORTA FRONTAL DE PAINEL ELÉTRICO DEVEM ESTAR INCLUIDOS.</p>			
63	5428	100	Unid	<p>TERMINAL TUBULAR 10MM² 1X FURO 1X COMPRESSÃO M5 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1;</p>			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 1; BITOLA DO CABO: 10 MM²; PARAFUSO COMPATÍVEL: M5; DIÂMETRO DO FURO: 5,2MM; CAPACIDADE DE CORRENTE: 101A; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO			
64	2813	100	Unid	TERMINAL TUBULAR 16MM² 1X FURO 1X COMPRESSÃO M5 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1; QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 1; BITOLA DO CABO: 16 MM²; PARAFUSO COMPATÍVEL: M5; DIÂMETRO DO FURO: 5,2MM; CAPACIDADE DE CORRENTE: 137A; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO			
65	4164	100	Unid	TERMINAL TUBULAR 25MM² 1X FURO 1X COMPRESSÃO M6 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1; QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 1; BITOLA DO CABO: 25 MM²; PARAFUSO COMPATÍVEL: M6; CAPACIDADE DE CORRENTE: 182A; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO			
66	5033	100	Unid	TERMINAL TUBULAR 35MM² 1X FURO 2X COMPRESSÕES M10 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1; QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 2; BITOLA DO CABO: 35 MM²; PARAFUSO COMPATÍVEL: M10; DIÂMETRO DO FURO: 10,5MM; CAPACIDADE DE CORRENTE: 226A; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO			
67	2139	100	Unid	TERMINAL TUBULAR 50MM² 1X FURO 2X COMPRESSÕES M10 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1; QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 2; BITOLA DO CABO: 50 MM²; PARAFUSO COMPATÍVEL: M10; DIÂMETRO DO FURO: 10,5MM; CAPACIDADE DE CORRENTE:			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
 Tel: 33- 3339-3650
 36906-360 – Manhuaçu - MG

				275A; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO			
68	2777	100	Unid	TERMINAL TUBULAR 95MM ² 1X FURO 2X COMPRESSÕES M12 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1; QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 2; BITOLA DO CABO: 95 MM ² ; PARAFUSO COMPATÍVEL: M12; DIÂMETRO DO FURO: 13,8MM; CAPACIDADE DE CORRENTE: 430A; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO.			
69	9347	100	Unid	TERMINAL TUBULAR 185MM ² 1X FURO 2X COMPRESSÃO M12 TERMINAL TUBULAR DE COMPRESSÃO DE COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA CONDUTIVIDADE, ESTANHADO; QUANTIDADE DE FUIROS: 1; QUANTIDADE DE COMPRESSÕES: 2; BITOLA DO CABO: 185 MM ² ; PARAFUSO COMPATÍVEL: M12; DIÂMETRO DO FURO: 13,8MM; COM VIGIA NO BARRIL PARA INSPEÇÃO DO CABO			
70	10001	8	Unid	TRANSMISSOR DE PRESSÃO PIEZO RESISTIVO, FAIXA DE MEDIÇÃO 10MCA A 200MCA' EXATIDÃO: +/- 0.5% DO FUNDO DE ESCALA SOBREPRESSÃO ADMISSÍVEL:NO MÍNIMO 2 VEZES O VALOR DA FAIXA MÁXIMA DE MEDIDA SINAL DE SAÍDA 4A 20MA. CONEXÃO AO PROCESSO:ROSCA 1/2" BSP ALIMENTAÇÃO 12VCC MATERIAIS EM CONTATO COM O MEIO: AÇO INOX E CERÂMICA INVÓLUCRO COM CLASSIFICAÇÃO IP 65 TEMPERATURA DE TRABALHO:- 20°C A 70°C PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE,SURTOS DE TENSÃO E LIMITADOR DE CORRENTE MANUAL DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS.			
71	10131	6	Unid	VOLTÍMETRO DIGITAL PARA QUADRO DE COMANDO MARCA SIBRATEC MODELO AOB294U-5X1, CLASSE 0.5,ENTRADA AC 500V,SAÍDA AC 220V.			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				OBS. EQUIPAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE UM JÁ EXISTENTE E DANIFICADO			
72	9332	2	Unid	<p>MEDIDOR ULTRASÔNICO DE VAZÃO PARA ÁGUA BRUTA (NÃO TRATADA), COM MONTAGEM SOBRE CALHA PARSHALL. FUNÇÕES DO INSTRUMENTO: LEITURA DE VAZÃO INSTANTÂNEA E LEITURA TOTALIZADA. DISPLAY DE LED OU LCD PARA VISUALIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO INSTRUMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES OU TECLADO INCORPORADO COM INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES MEDIDAS EM UNIDADES DE ENGENHARIA M³/H(METRO CÚBICO POR HORA) E L/S(LITROS POR SEGUNDO). ALIMENTAÇÃO 220VCA. MÍNIMO DE DUAS SAÍDAS ANALÓGICAS 4 A 20MA, A 4 FIOS PARA VAZÃO INSTANTANEA. VAZÃO MÁXIMA A SER MEDIDA: Q=260L/S. ALARMES PROGRAMÁVEIS COM SAÍDAS A RELÉ, COM PELO MENOS DUAS SAÍDAS DEDICADAS. GRAU DE PROTEÇÃO IP 67. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA. RESOLUÇÃO 0,1% EXATIDÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL 1%. MATERIAL DO DISPLAY E DO ELEMENTO TRANSDUTOR CAPAZES DE SUPORTAR O TIPO DE LIQUIDO (ÁGUA BRUTA NÃO TRATADA) E A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DO LOCAL (TEMPERATURA AMBIENTE) INSTRUMENTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO MANUAIS COMPLETOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. SUPORTE PARA MONTAGEM SOBRE A CALHA INCLUSO.</p> <p>DADOS DA CALHA PARSAHALL: LARGURA APROXIMADA DA GARGANTA: 33CM ALTURA NO PONTO DE CHEGADA DA CALHA: 85CM COMPRIMENTO LINEAR DA GARGANTA: 60CM GARGANTA COM DESCIDA DA</p>			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				ÁGUA EM ELEVAÇÃO			
				VALOR TOTAL	R\$		

II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,
Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 22/20

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 22/20** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 22/20

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 22/20

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa –ME,

Empresa de Pequeno Porte -EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006

Sociedade cooperativa equiparada a ME ou EPP, tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídas os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº----- PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando à aquisição futura e parcelada de material de -----, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----**, em conformidade com o edital e seus anexos.

DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos e a Proposta Comercial apresentadas pelos fornecedores no Processo Licitatório nº. -----, Pregão Presencial nº. -----.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Engenheiro elétrico analisar a qualidade e verificar a conformidade dos materiais com as especificações da Proposta Comercial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4.2. O Engenheiro elétrico atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.3. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município e será publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja **superior** a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória e ficará liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja **inferior** a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

QUANTIDADES ESTIMANADAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses.

4.2. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Cod	Quant. Est.	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

DO LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo até 05 dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta do fornecedor e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

5.2. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.

5.3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

5.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de objeto com os respectivos preços unitários.

6.2. O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.

6.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

6.4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

6.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;

7.2. Emitir autorização Do objeto licitado.

7.3. Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade.

7.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 7.5. Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos.
- 7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital.
- 7.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- 7.8. Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.
- 7.10. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- 7.12. O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- 8.2. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- 8.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**;
- 8.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para a contratante.

DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.1. O Saae e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

DA RESPONSABILIDADE

10.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nesta ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato ou ato convocatório, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo contrato ou ato convocatório, na hipótese de injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

g) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

DA PUBLICIDADE

13.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

15.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG),

SAAE de Manhuaçu/MG
Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO

PREÇO: R\$ -----

VIGÊNCIA: -----

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO RESPONSÁVEL: -----

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro bom Jardim, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, sob o CNPJ nº -----, situada à -----, neste ato representado pelo -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais e equipamentos elétrico, Tipo Menor Preço Por Item, conforme especificações técnicas constantes na Proposta Comercial.
2. Integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentado pela CONTRATADA, constante do Processo Licitatório nº. -----, Pregão Presencial nº-----.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

1. A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente Contrato terá vigência de -----meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Avenida Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min as 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de até 10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

dias, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: A aquisição dos produtos será escalonada de acordo com a necessidade do SAAE.

3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

1. O valor total deste Contrato está estimado em R\$-----

2. Os pagamentos serão efetuados será realizado em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço efetuado até aquela data com os respectivos preços unitários e totais.

3. O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.

4. A Seção responsável, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

6. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: -----

CLÁUSULA SETIMA- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

1. O Saae e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

2- Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;

2. Acompanhar a entrega do material, observando a sua conformidade;

3. Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;

4. Informar à autoridade superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;

5. Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos;

6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital e seus anexos;

8. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do material, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
2. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;
4. Atender aos pedidos do SAAE no fornecimento de informações e dados sobre o cumprimento do contrato.
5. Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com o todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
6. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução do contrato;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato ou ato convocatório, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo contrato ou ato convocatório, na hipótese de injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

g) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.

b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.

c) Judicial, nos termos da Lei.

2- As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

3. Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES

1- Poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

1.1- A CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

1. Compete ao Diretor do Saae, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato a quem caberá autorizar a emissão de faturas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato deste Contrato será publicado no “DOE”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de MANHUAÇU - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Manhuaçu - MG,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: